



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RIO, 02/03/2011

FAX N.º 041 /2011 – 2ª CD.

A Segunda Comissão Disciplinar, reunida em 01 de março do corrente, decidiu:

- Por unanimidade de votos, suspender por 01 (hum) ano, Marlon da Silva de Moura, atleta do Duque de Caxias FC, por infração do Art. 2º, item 2.1 e Art. 10, item 10.2 do Código Mundial Antidopagem.- **Proc. 001 /2011-2ª CD.**

Favor cientificar seu filiado.


Antonio de Almeida Lú
Secretário